

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 471/2024 - Recurso LAI Ad Referendum, de 24/4/2024, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Processo: 25351.911726/2024-04

Expediente: 0500928/24-0

Ementa: Trata-se de avaliação de recurso em 2^a instância interposto em face do pedido de informação NUP nº 25072.020396/2024-74 da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR), sistema gerido pela Controladoria Geral da União (CGU).

Posição do Diretor: Perda de objeto do recurso

Diretoria: Gadip

Área: GGFIS

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANITZA PASSAMAI ROJAS BUVINICH	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, REFERENDAR a decisão *ad referendum*, mediante Despacho nº 455/2024/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 2923773), pela PERDA DE OBJETO do recurso, por fato superveniente, nos termos do Voto nº 101/2024/SEI/DIRE4/Anvisa (SEI 2922990).

Documento assinado eletronicamente por **Rhana Rheila de Souza Borges, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada Substituto(a)**, em 30/04/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2935098** e o código CRC **B0598608**.

Referência: Processo nº
25351.911726/2024-04

SEI nº 2935098